



EDITAL N° 033/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 069/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total estimado de R\$ 3.384.769,72 (três milhões trezentos e oitenta quatro mil setecentos e sessenta nove reais e setenta dois centavos), no modo de disputa aberto.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 16/09/2026 AS 09h(nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 16/09/2026 AS 09h30min(nove horas e trinta minutos);
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG. Telefone: (38) 3238-1135, ramal 206, e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com.



EDITAL N° 033/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 069/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, n° 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, CNPJ 20.716.627/0001-50, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 069/2026**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011e Lei 14.709/2019, no modo de disputa aberto.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG:
Agente de Contratação Oficial: Edilson Braz de Sousa;
Equipe de Apoio: Itamires Medeiros Lopese Pedro Henrique Alves de Oliveira;

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 16/09/2026 AS 09h(nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 16/09/2026 AS 09h30min(nove horas e trinta minutos);

I - OBJETO:

1.1- Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total estimado de R\$ 3.384.769,72 (três milhões trezentos e oitenta quatro mil setecentos e sessenta nove reais e setenta dois centavos), no modo de disputa aberto.

II - SECRETARIAS SOLICITANTES

2.1- Secretaria Municipal de Educação.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

3.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, n° 60, Centro, Grão Mogol/MG, pelo E-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com, ou pelo site oficial da prefeitura: www.graomogol.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.

3.2- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail licitagraomogol.mg@gmail.com.



IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

4.1.1- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2- Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.2.1- suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2- em consórcio¹;

4.2.3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial².

4.2.4- As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;

4.2.5- As empresas que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

4.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - modelo do anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

² Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.



5.5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.6- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENECIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

7.2- Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o município de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



- c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.3- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

7.5- Qualificação Econômica - Financeira.

7.5.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

7.6-OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.
- a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) **Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES.**



- 7.6.1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- 7.6.2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.6.3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 7.6.4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.6.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.6.6- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, e suas alterações.**

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1- A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
- 8.1.1- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, onde deverá constar obrigatoriamente, a descrição completa dos produtos e a respectiva marca, sob pena de desclassificação.**
- 8.1.2- Caso o produto seja fabricado pela licitante, deverá constar na proposta no local indicado para marca a palavra: “própria”.**
- 8.1.3- Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;**
- 8.1.4- Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**
- 8.1.5- A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**
- 8.2- Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.
- 8.3- A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 9.2- Classificação e julgamento das Propostas Comerciais



9.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2- O Agente de Contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999³.

9.2.3- O modo de disputa aberto caracteriza hipótese em que todos os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos e decrescentes como previsto no inciso I do caput do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

9.2.4- Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço UNITÁRIO** por lote único.

9.2.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não se consiga o desempate, será realizado sorteio.

9.2.6- Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa aberto, os licitantes poderão apresentar lances com o intervalo de diferença entre os lances, mínimo de R\$0,05(cinco centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.7- O licitante somente poderá oferecer valor inferior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.8- Observado o item 9.2.3, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.2.9- O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.2.10- Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 9.2.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.2.11- Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

9.2.12- Os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente

9.2.13- A etapa de lances para cada item, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Agente de Contratação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.2.14- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.15- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida item 9.2.11, a etapa será encerrada automaticamente, e o Agente de Contratação ordenará e divulgará os lances.

9.2.16- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

³ Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.



- 9.2.17- Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.2.18- Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação ordenará e divulgará os lances apresentando o resultado final aos licitantes.
- 9.2.19- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.2.20- Após a fase de julgamento será oferecida oportunidade para que os licitantes manifestem interesse em apresentar recurso quanto à fase de julgamento das propostas.

X - DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1- Será considerado como indícios de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.2- A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

XI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município, no Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal.
- 11.2- A habilitação será verificada por meio do cadastral no Município, do Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais, nos documentos por ele abrangidos, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal.
- 11.3- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município deverão constar do envelope 02.
- 11.4- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 11.5- Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.6- A verificação da documentação pela o Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.7- O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 11.8- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 11.9- Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.



11.10- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.11- O licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, nos termos do inciso IV do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

11.12- Será realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, VII do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

XII - REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

12.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento será deferido prazo mínimo de 03(três) dias úteis sua conclusão, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XIII - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

13.1- Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com.

13.3- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XIV - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com.

14.2- O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



14.3- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, pela comissão de contratação ou pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico do Município, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5- Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

16.2- O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

16.3- O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

16.4- Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5- O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

16.7- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

16.8- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.8.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.2- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.8.3- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

16.8.5- O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.



XVII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

17.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3.3- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.4- Do preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5- Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

17.6- Fiscalização Técnica

17.6.1- O fiscal técnico do contrato será a senhora Caroline de Castro Almeida Oliveira acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.6.2- A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.



17.6.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.6.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.6.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

17.6.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.6.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.6.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

17.6.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.6.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

17.6.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.6.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

17.6.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.



17.6.15- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.6.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.6.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.6.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.6.20- Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.7- Das obrigações do fiscal do contrato

17.7.1- Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.



- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.



17.8 - Das obrigações do gestor do contrato

17.8.1- O gestor do Contrato será a senhora Marcia Beatriz Batista Andrade, Secretária Municipal de Educação, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;



XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

17.9- Do recebimento

17.9.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁴.

17.9.2- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.9.3- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.9.5- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.9.6- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.9.7- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.9.8- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

17.9.9- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.9.10- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.9.11- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

⁴Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



17.9.12- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

17.9.13- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.9.14- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.9.15- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.9.16- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

17.9.17- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.9.18- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.9.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1- O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 30(trinta) dias após à prestação dos serviços.

18.1.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

18.1.2- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

18.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de serviços, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

18.2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

18.2.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

18.5- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;



18.6- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados, nos termos do §2º do artigo 104, da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

18.7- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

18.8- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

18.9- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30(trinta) dias;

18.10- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

XIX- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).



§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.2- Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3- A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



19.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.8- admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XX - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- A ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na legislação, podendo ser prorrogada nos casos autorizados por lei.

20.2- Em caso de esgotamento das quantidades antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a prorrogação antecipada, com a repetição das quantidades dos itens lançados na Ata de Registro de Preços.

20.3- O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



20.4- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

20.5- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.6- Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.7- Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

20.8- Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.9- Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10- A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

20.11- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

20.12- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.13- O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

XXI - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1- Não será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);



Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Declarações exigidas pela Lei 14.133/2021;

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Indicação do preposto;

ANEXO X - Modelo de composição de preços das cestas básicas (somente os vencedores dos itens 61 e 62, deverão apresentar essa composição, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a declaração de vencedores);

22.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

22.3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.5- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.6- O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §2º do artigo 59 e artigo 64 da Lei 14.133/2021.

22.7- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.8- O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

22.11- O Município de Grão Mogol/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



22.12- As decisões do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

22.13- Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol/MG, 11 de agosto de 2026.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.
Secretário Municipal de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do Município de Grão Mogol/MG, como abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIO DO ITEM	QTD	UND	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ABACATE KG -. O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O QUE É INDICADO QUANDO A MALHA DO FRUTO ESTIVER ABERTA FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	1000	KG			
2	ABACAXI KG -. O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O QUE É INDICADO QUANDO A MALHA DO FRUTO ESTIVER ABERTA FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS.	3600	KG			
3	ABOBORA JAPONESA. INTEGRA SEM SUJIDADE, MOFOS, LUMOSIDADE E SEM BROTAMENTOS, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ADOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA A LIMPA.	3200	KG			
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO UNIDADE DE 1 kg COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TODDY / NESCAU.	100	PCT			
5	ACUCAR CRISTAL BRANCO PCT 01 kg -. BRANCO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR - PACOTE 1K. 1ª QUALIDADE NAO CONTEM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TODAS AS INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	100	PCT			
6	AÇUCAR CRISTAL BRANCO PCT 5 kg. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR - NÃO CONTEM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2800	PCT			
7	AÇUCAR REFINADO 1 kg. OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM PRIMÁRIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADM DETERMINADOS PELA ANVISA.	150	PCT			
8	ADOÇANTE 100 ml DIETETICO -. COMPOSTO DE ASPARTAME LIQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA, CADA UNIDADE CONTENDO 100 ml - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ZERO-CAL.	70	UND			
9	ADOÇANTE 60 ml DIETETICO -. COMPOSTO EXTRAÍDO DA PLANTA STEVIA REBAUDIANA. LIQUIDO, 100% NATURAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA, CADA UNIDADE CONTENDO 60 ML - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA LINEA.	100	UND			
10	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE. EMBALAGEM: FRASCO DE POLIETILENO ATÓXICO, DE PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 75 ml. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	150	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



11	AGUA MINERAL 1,5 LITROS -. A AGUA DEVERÁ SER NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, GARRAFAS TIPO PET (POLIETILENO), TRANSPARENTE, RESISTENTES A IMPACTOS, DESCARTÁVEIS, EMBALADOS EM PLÁSTICOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE.	100	UND			
12	AGUA MINERAL 20 l -. NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GARRAFÕES DE PROPRIEDADE DA FORNECEDORA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE EXCELENTE QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUISCLAROS, TRANSPARENTE, RESISTENTES A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS CADA E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE.	50	UND			
13	AGUA MINERAL 510 ml -. NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, GARRAFAS TIPO PET (POLIETILENO, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, DESCARTÁVEIS, EMBALADOS EM PLÁSTICOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE.	1500	UND			
14	ALFACE. CRESPA TIPO; EXTRA, DEVERÁ SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. MOLHOS COM PESO MÉDIO DE APROX. 250 g.	100	MAÇO			
15	ALHO NACIONAL OU IMPORTADO. TAMANHO: MÉDIO, CLASSE A, SEM PARTES DETERIORADAS BULBO INTEIRO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1000	KG			
16	AMENDOIM PACOTE 500 g. DESCASCADO TIPO GRÃO CRU DESCASCADO E CATADO TIPO ÚNICO EMBALAGEM POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	600	PCT			
17	AMIDO DE MILHO 500 g -. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P - EMBALAGEM DE 500 g EMBASAMENTO LEGAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE/ ANVISA.	300	PCT			
18	ARROZ BRANCO PCT 5 kg TIPO 1 -. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SEPÉ / PALMARES.	3000	PCT			
19	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 LONGO FINO SEM GLUTEN TIPO 1 INTEGRAL ISENTO DE SUJIDADES MATERIAIS ESTRANHOS E FUNGOS. EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATOXICOS LIMPOS NAO VIOLADOS RESISTENTES E TRANSPARENTES DE 1 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE NO ATO DA ENTREGA A VALIDADE MINIMA DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 80 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICACAO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO EM CUMPRIMENTO A LEI N 9.972 DE 25/05/2000. DEVERA SER APRESENTADA FICHA TECNICA DO PRODUTO.	100	PCT			
20	AVEIA EM FLOCOS FINOS 1 kg. CONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 kg, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA QUAKER.	2200	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



21	AZEITE DE OLIVA 500 ml, EXTRA VIRGEM. PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ANDORINHA / GALO.	50	UND		
22	AZEITONA S/ CAROÇO SACHE 150 g. SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM SACHE ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PREDILECTA / LA-VIOLETERA.	50	UND		
23	BACON. TOUCINHO DEFUMADO (BACON), PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA COSTELA SUINA (PARTE GORDA), CURADO E DEFUMADO, EMBALAGEM COM DIRETRIZES EXIGIDAS PELAS LEIS, DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, SELO DO SIF, DATA DE VALIDADE, EMPACOTADAS A VÁCUO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PERDIGÃO / SADIA / SEARA.	15	KG		
24	BALA DE GOMA. BALA DE GOMA TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	100	PCT		
25	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA PCT 500 g. À BASE AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, GORDURA DE PALMA, AMIDO DE MILHO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, COM VALORES APROXIMADOS DE 18 g DE CARBOIDRATOS, 0g PROTEÍNAS, 0,6 g GORDURAS TOTAIS, 0,3 g GORDURAS SATURADAS, 0 g GORDURAS TRANS, 0 g DE FIBRA ALIMENTAR, 0 g DE SÓDIO EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, LAMINADO, TERMO-SOLDADO, RESISTENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ERLAN.	100	PCT		
26	BALA MASTIGÁVEL, TIPO TOFFE, SABORES SORTIDOS. CAIXA COM 66 UNIDADES APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS PESO APROXIMADO DE CADA UNIDADE 6 g, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	100	PCT		
27	BANANA PRATA KG-. TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	4000	KG		
28	BATATA DOCE LAVADA -. DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	2000	KG		
29	BATATA INGLESA – CARACTERÍSTICAS: EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E SEM FERIMENTOS E SEM DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE E SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PESO MÉDIO POR UNIDADE 140 G. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTOS DE ATÉ 15%. DISTRIBUIÇÃO: DEVERÁ OCORRER EM KG.	3000	kg		
30	BATATA PALHA 150 g -. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VISCONTI / YOKI.	100	PCT		
31	BEBIDA LACTEA DE CHOCOLATE 200 ml -. COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TODDY / NESCAU.	100	UND		
32	BETERRABA-. INTEGRAL SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE E SEM BROTAMENTOS, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, DEVERÁ TER PESO UNITÁRIO ENTRE 130 E 350 G E DIÂMETRO ENTRE 06 E 11 EM APROXIMADAMENTE, NÃO DEVE APRESENTAR DEFEITOS COMO, PODRIDÃO, ESTAR PASSADO, MURCHO E COM FERIMENTOS GRAVES, NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FOLHAS E RAMOS.	1000	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



33	BISCOITO CREAM CRACKER 400 g. BISCOITO AGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS COM COR CARACTERÍSTICA E TEXTURA CROCANTE, LEVEMENTE SALGADO, SEM SABOR DE RANÇO, ISENTO DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM TIPO FLOW PACK VEDADO HERMETICAMENTE, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE FECHADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO ATÉ 06 (SEIS) QUILOS VALIDADE PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO – OS BISCOITOS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGROS.	900	PCT			
34	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT 400 g. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6, E PP), SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 2/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MABEL / AYMORÉ.	400	PCT			
35	BISCOITO MAIZENA PCT 400 g. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADA: A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS DE CARACTERES ORGANOLÉTICOS ANORMAIS, O ROTULO DE CONSTAR A DENOMINAÇÃO BISCOITO OU BOLACHA, SEGUINDO SUA CLASSIFICAÇÃO OU SIMPLEMENTE A DENOMINAÇÃO CONSAGRADA, ASPECTO, MASSA TORRADA/ COR, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIO, COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	700	PCT			
36	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET 200 g. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, O ROTULO DE CONSTAR A DENOMINAÇÃO BISCOITO OU BOLACHA, SEGUINDO SUA CLASSIFICAÇÃO OU SIMPLEMENTE A DENOMINAÇÃO CONSAGRADA, ASPECTO, MASSA TORRADA/ COR, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIO, COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	50	PCT			
37	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 400 g. CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, CROCANTES E COM SABOR PRÓPRIO. PORÇÃO DE 30G ATÉ 5,5G DE GORDURA TOTAL, ATÉ 2,7G DE GORDURA SATURADA, SEM GORDURA TRANS, ATÉ 109MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, COM PESO MÁXIMO DE 400 g. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	100	PCT			
38	BISCOITO ZERO LACTOSE PCT 400 g. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6, E PP), SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 2/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MABEL / AYMORÉ.	300	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



39	BOLACHA AGUA E SAL CX 1,5 kg. CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS COM COR CARACTERÍSTICA E TEXTURA CROCANTE, LEVEMENTE SALGADO, SEM SABOR DE RANÇO, ISENTO DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM TIPO FLOW PACK VEDADO HERMETICAMENTE, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE FECHADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO ATÉ 06 (SEIS) QUILOS VALIDADE PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO – OS BISCOITOS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGROS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CAIUBI / AYMORÉ.	20	CX			
40	BOLACHA DE COCO 400 g. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AYMORÉ / MABEL.	30	PCT			
41	BOLACHA RECHEADA- BISCOITO DOCE COM RECHEIO SABORES. BOLACHA RECHEADA- BISCOITO DOCE; COM RECHEIO SABORES DIVERSOS (BAUNILHA, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, MORANGO E OUTROS); COM FORMATO REDONDO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RECHEIO SABOR BAUNILHA (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA, ESSÊNCIA DE BAUNILHA, SAL REFINADO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), RECHEIO SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA, CACAU EM PÓ ALCALINO, SAL REFINADO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), RECHEIO SABOR DOCE DE LEITE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, DOCE DE LEITE, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), OU RECHEIO SABOR MORANGO OU FRUTA (PREPARAÇÃO DE FRUTA PARA RECHEIO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FLOCOS DE MORANGO, SAL REFINADO, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL CARMIM COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRÍCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ ALCALINO, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL REFINADO, CORANTE CARAMELO I, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 130 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 45 DIAS DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	150	PCT			
42	BOMBOM 1 kg. SORTIDOS. COM RECHEIO ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE INGREDIENTES ACUCAR, ÓLEO DE SOJA, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, FLOCOS DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, GEMA DE OVO EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 g.	200	PCT			
43	CACAU EM PÓ- CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU-CHOCOLATE EM PÓ. CACAU EM PÓ- CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU - EMBALAGEM DE 200 g - CHOCOLATE EM PÓ, COM O MÍNIMO DE 100% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200 g.	650	PCT			
44	CAFE MOIDO PCT 250 g. CLASSE A, SAFRA ATUAL, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL PACOTE 250 GRAMAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS LETÍCIA / GEMA DE MINAS / TRES CORAÇÕES	5250	PCT			
45	[ME/EPP]CAFE MOIDO PCT 250 g. CLASSE A, SAFRA ATUAL, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL PACOTE 250 GRAMAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS LETÍCIA / GEMA DE MINAS / TRES CORAÇÕES	1750	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



46	CAFE MOIDO PCT 500 g. CLASSE A, SAFRA ATUAL, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL PACOTE 500 GRAMAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS LETÍCIA / GEMA DE MINAS / TRES CORAÇÕES	3750	PCT			
47	[ME/EPP] CAFE MOIDO PCT 500 g. CLASSE A, SAFRA ATUAL, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL PACOTE 500 GRAMAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS LETÍCIA / GEMA DE MINAS / TRES CORAÇÕES	1250	PCT			
48	CALDO DE GALINHA / CARNE 57 g-. EMBALAGEM DE 57 g - COM 6 TABLETES, PRODUTO COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO CONTENDO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KNORR / MAGGI	50	CX			
49	CANELA EM PÓ. PÓ FINO HOMOGÊNEO OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS GRÃOS SÃOS E LIMPOS DE COLORAÇÃO PARDOS AMARELADOS OU MARRONS CLARO COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. UNIDADE CONTENDO 30 g CADA UNIDADE.	150	UND			
50	CANJICINHA DE MILHO, AMARELA 500 g. CARACTERÍSTICAS ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM GLÚTEN EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS, RESISTENTES, TRANSPARENTES, DE 500G ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	200	PCT			
51	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG- (MOIDA), TIPO ACÉM, SEM OSSO, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM DE PLÁSTICA A VÁCUO ORIGINAL, PESANDO 01 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	3600	KG			
52	[ME/EPP] CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG- (MOIDA), TIPO ACÉM, SEM OSSO, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM DE PLÁSTICA A VÁCUO ORIGINAL, PESANDO 01 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1200	KG			
53	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG -. (PEDAÇOS PARA COZINHAR) EMBALAGEM DE 01 KG RESFRIADA, TIPO ACÉM OU PALETA, FRALDINHA, COXÃO DURO OU MÚSCULO, EMBALAGENS PLÁSTICAS A VÁCUO ORIGINAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	3375	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



54	[ME/EPP] CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG -. (PEDAÇOS PARA COZINHAR) EMBALAGEM DE 01 KG RESFRIADA, TIPO ACÉM OU PALETA, FRALDINHA, COXÃO DURO OU MÚSCULO, EMBALAGENS PLÁSTICAS A VÁCUO ORIGINAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1125	KG			
55	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG -. RESFRIADA, TIPO ACÉM, FRALDINHA, COXÃO DURO OU MÚSCULO, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ORIGINAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N° 304 DE 22/04/96 E N°145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA N°105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1500	KG			
56	[ME/EPP] CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG -. RESFRIADA, TIPO ACÉM, FRALDINHA, COXÃO DURO OU MÚSCULO, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ORIGINAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N° 304 DE 22/04/96 E N°145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA N°105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	500	KG			
57	CARNE BOVINA PRIMEIRA KG -. RESFRIADA, TIPO ALCATRA, PATINHO, CONTRAFILÉ OU COXÃO MOLE, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ORIGINAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N° 304 DE 22/04/96 E N°145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA N°105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	600	KG			
53	CARNE DE PORCO KG -. RESFRIADA COM PACOTE DE KG, LIMPA (SEM APAROS OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO). EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO MANUSEIO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO, COM TIPO DE CORTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE.	2000	KG			
59	CEBOLA BRANCA -. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	200	KG			
60	CENOURA-. ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE SEM BROTAMENTO DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE, DEVERA TER FORMATO COMIGO OU CILÍNDRICO, COM COLORAÇÃO POUCO EVIDENTE, COLORAÇÃO DA CASCA ALARANJADO CLARA OU ESCURA, ÁPICE ARREDONDADO OU APONTADO, TEXTURA DA CASCA LISA A LEVEMENTE RUGOSA, DEVERÃO SER DE PORTE MÉDIO, COM PESO UNITÁRIO, NÃO DEVE SER ENTREGUE COM FOLHAS E RAMOS NÃO DEVE TER PODRIDÃO, COLORAÇÃO ESVERDEADA, DANOS POR PRAGAS ESTAR MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, FERIMENTOS GRAVES, LENHOSO E COM DEFORMAÇÕES GRAVES.	2000	KG			
61	CESTA BÁSICA -. CONTENDO; 01 PCT DE AÇUCAR 05 kg, 02 PCT ARROZ 05 kg, 02 PCT CAFE MOIDO 250 g, 02 PCT FEIJAO 01 kg, 02 PCT MACARRAO 01 kg, 03 OLEO DE SOJA 900 ml, 01 PCT TRIGO 01 kg, 01 PCT SAL DE COZINHA 1 kg - TODOS OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NESTA CESTA BÁSICA DEVERÃO SER EM CONFORMIDADE COM AS MARCAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM CADA ITEM A PARTE CONSTANTE DESTA LICITAÇÃO.	3750	UND			
62	[ME/EPP] CESTA BÁSICA -. CONTENDO; 01 PCT DE AÇUCAR 05 kg, 02 PCT ARROZ 05 kg, 02 PCT CAFE MOIDO 250 g, 02 PCT FEIJAO 01 kg, 02 PCT MACARRAO 01 kg, 03 OLEO DE SOJA 900 ml, 01 PCT TRIGO 01 kg, 01 PCT SAL DE COZINHA 1 kg - TODOS OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NESTA CESTA BÁSICA DEVERÃO SER EM CONFORMIDADE COM AS MARCAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM CADA ITEM A PARTE CONSTANTE DESTA LICITAÇÃO.	1250	UND			
63	CHA COM 10 SAQUINHOS SABORES VARIADOS -. COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS ISENTOS DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DR. OETKER / CHÁ LEÃO.	300	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



64	CHUCHU KG-. ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE SEM BROTAMENTO DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE.	1100	KG			
65	COCO RALADO 100 g. CARACTERÍSTICAS POLPA DE COCO RALADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ, LIMPA, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, SEM GLÚTEN EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTES, COM CAPACIDADE DE 100G ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	500	PCT			
66	CORANTE COMESTÍVEL LÍQUIDO. FRASCO DE 10 ml. CAIXA COM 06 UNIDADES. CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, ROSA.	3	CX			
67	CORANTE PCT 500 g. CORANTE / COLORIFICO DE URUCUM BAIXO TEOR DE FUBÁ ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE NÃO VIOLADA, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM DE 500 g.	500	PCT			
68	COUVE MACO -. LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	400	MAÇO			
69	COXA DE FRANGO KG -. CONGELADO COM OSSO SEM TEMPERO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO E CARNE TENRA FORNECER EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORÍFICO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO) COM ATÉ 2 kg, CONTENDO TODOS OS DADOS EXIGIDOS, COMO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, QUADRO DE VALORES NUTRICIONAIS, ETC O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF OU SIE E SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 50C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO.	800	KG			
70	COXA E SOBRECOXA KG. CONGELADA COM OSSO SEM TEMPERO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E COR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E CARNE TENRA FORNECER EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORÍFICO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO) COM DOIS KG. CONTENDO TODOS OS DADOS EXIGIDOS. COMO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUADRO DE VALORES NUTRICIONAIS, ETC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF OU SIE E SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 50 C (GRAUS CELSIUS). EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO.	1500	KG			
71	CREME DE LEITE- 200 g. CADA UNIDADE PESANDO 200 g. LEITE UHT, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBÉ / NESTLÉ.	150	UND			
72	EXTRATO DE TOMATE SACHE 190 g -. PRODUTO COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE / FUGINI	100	UND			
73	EXTRATO DE TOMATE SACHE 340 g -. PRODUTO COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE / FUGINI	150	UND			
74	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 32 DO DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES NÃO DEVEM ESTAR ESTUFADOS NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA SACHE 150 g.	1500	UND			
75	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1 KG. FARINHA DE MANDIOCA PCT 1 kg -. SECA, FINA, BRANCA, TORRADA TIPO 1 EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1000	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



76	FARINHA DE MILHO AMARELA PCT 500 g. PRODUTOS OBTIDOS PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃOS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS EMBALAGEM DE 500GR - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SINHA.	1000	PCT			
77	FARINHA DE ROSCA PCT 01 kg -. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS OU FERMENTAÇÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 kg, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	PCT			
78	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 1 kg -. CLASSIFICAÇÃO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARAPREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS RENDIMENTO SATISFATÓRIO NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS, IMPUREZAS OU PARASITOS EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 30 DIAS VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MASCAS DONA BENTA / VILMA.	2000	PCT			
79	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO PCT 1 kg -. CLASSIFICAÇÃO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS RENDIMENTO SATISFATÓRIO NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS, IMPUREZAS OU PARASITAS EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 30 DIAS VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DONA BENTA / VILMA.	1600	PCT			
80	FECULA DE MANDIOCA OU POLVILHO DOCE KG. EM PÓ FINO, BRANCO, SEM CHEIRO E SEM SABOR, OBTIDO DA RAIZ DA MANDIOCA DEVIDAMENTE LIMPAS, DESCASCADAS, TRITURADAS, DESINTEGRADAS, PURIFICADAS, PENEIRADAS, CENTRIFUGADAS, CONCENTRADAS, DESIDRATADAS E SECADAS, SEM GLÚTEN A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	2200	PCT			
81	FEIJÃO CARIOÇA 1-. CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SÁDIOS ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES EMBALAGEM DE 1 KG.	2000	PCT			
82	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM DE 1 kg. TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, PRETOS E SÁDIOS ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1000	PCT			
83	FEIJÃO ROSINHA. GRÃOS INTEIROS, SÃOS E ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÃO E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO EMBALAGEM 1 KG.	600	PCT			
84	FERMENTO BIOLÓGICO 500 g. -. EM PÓ, SECO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	300	UND			
85	FERMENTO QUÍMICO 100 g. -. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU DA SAÚDE E ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.	500	UND			
86	FILE DE PEITO FRANGO -. FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM 1 kg.	3000	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



87	FOLHA DE LOURO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GEUINOS, FOLHAS SÁS, LIPAS E SECAS DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	90	PCT			
88	FRANGO DE GRANJA CONGELADO KG -. CONGELADO HÁ MENOS DE TRÊS MESES, EMBALADO EM PACOTES INDIVIDUAIS, COM TAMANHO MÉDIO DE 1,5 KG CADA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO, CARIMBO E SIF, COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DE FORMA LEGÍVEL SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DE PESO O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO O TRANSPORTE DEVE SER FEITO EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM.	100	KG			
89	FUBA DE MILHO 1 KG -. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E RESOLUÇÃO N 38 FNDE OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P E NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDEOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INDELÉVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMO SOLDADA, DE ATÉ 01 KG EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO COMO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, VALIDADE DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SINHA.	1000	PCT			
90	GELATINA CX 20 g -. PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR E ACORDO COM A NTA - 70 DO DECRETO ESTADUAL Nº12786 DE 20/10/1978 A EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ROYAL.	100	UND			
91	GOIABA DE PRIMEIRA -. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	450	KG			
92	IOGURTE BANDEJA 540 g -. SABORES VARIADOS BANDEJA COM 6 UNIDADES, CADA UNIDADE PESANDO 90G TOTALIZANDO 540G, - INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ, FERMENTOS LÁCTEOS, FRUTAS NATURAIS SEM PEDAÇOS DE FRUTAS APRESENTAÇÃO EM BANDEJA DE POLIESTIRENO, ROTULADOS EM PAPEL, COM TAMPAS DE ALUMÍNIO IMPRESSA PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS ITAMBÉ, VIGOR, DANONE.	50	BANDEJ			
93	LARANJA KG-. TIPO PÊRA RIO -. IN NATURA, 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE.	3700	KG			
94	LEITE CONDENSADO 395GRS -. LATA OU TETRA PACK, CONTENDO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE APROPRIADO, COM PESO LÍQUIDO DE 395 g - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CAMPONESA / ITAMBÉ / MOÇA.	150	UND			
95	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200 ml -. PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, NATURAL E CONCENTRADO ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALAGEM ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PET, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MENINA / SOCOCO.	50	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



96	LEITE DE SOJA DE 1 LITRO -. INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRAPACK – FRASCO), CONTENDO 1000 ML A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADES.	200	UND			
97	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO. TIPO RICO EM VITAMINAS A E D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM 400 g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEZ (10) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA).	2500	UND			
98	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 kg -. INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS ISENTO DE GORDURAS TRANS EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 1 kg NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS NINHO / ITAMBÉ.	3750	PCT			
99	[ME/EPP] LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 kg -. INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS ISENTO DE GORDURAS TRANS EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 1 kg NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS NINHO / ITAMBÉ.	1250	PCT			
100	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE. LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 1 kg INSTANTÂNEO, COM LECITINA, ENZIMA LACTASE, PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DE 1 kg. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS NINHO / ITAMBÉ.	1000	PCT			
101	LEITE EM PÓ SOJA EMBALAGEM METALIXA DE 300 G, É UMA ALTERNATIVA VEGETAL ALTAMENTE NUTRITIVA, NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE E RICA EM PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE E SEM SABOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SUPRA SOY.	300	PCT			
102	LEITE INTEGRAL UHT EM CAIXA EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO -. HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICRO-ORGANISMOS, TIPO TETRA PACK - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CEMIL / ITALAC / PIRACANJUBA.	200	UND			
103	LIMÃO KG -. PRODUTO COM CASCA VERDE E LISA, FRESCO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	500	KG			
104	LINGUIÇA CALABRESA KG -. GROSSA, EMBALADA A VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA VENDIDA NO KG - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SÁDIA / PERDIGÃO.	50	KG			
105	LINGUIÇA DE PERNIL EM GOMO KG -. EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, PESANDO 05 KG, CONGELADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA, Nº105 DE 15/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SÁDIA / SEARA.	150	KG			
106	MAÇA VERMELHA TIPO GALA E FUJI -. IN NATURA, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE.	1000	KG			
107	MACARRÃO CORTADO MASSA C/OVOS PCT 500 g -. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA.	400	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



108	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG MASSA C/ OVOS PCT 1 kg -. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA.	2500	PCT			
109	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL 500 g -. CARACTERÍSTICAS MASSA COM OVOS, NÚMERO 8, NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, PESO LÍQUIDO DE 500G ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	600	PCT			
110	MACARRAO PADRE NOSSO 500 g -. CARACTERÍSTICAS MASSA COM OVOS, NÃO DEVERÁ ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA.	4500	PCT			
111	MACARRAO PENE MASSA C/ OVOS PCT 500 g -. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA.	100	PCT			
112	MACARRÃO TIPO LETRINHAS 500 g -. CARACTERÍSTICAS, PRODUTO DEVERÁ CONTER FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, SEM GORDURAS TRANS, SEM SÓDIO. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, PESO LÍQUIDO DE 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA.	1000	PCT			
113	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT. MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 g MASSA COM OVOS- MASSA A BASE DE SÊMOLA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, BETERRABA, ESPINAFRE. DESIDRATADO E CORANTE NATURAL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PREÇO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA.	500	PCT			
114	MAIONESE 250 g -. DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS HELLMANN'S / LIZA.	100	UND			
115	MAIONESE 500 g -. DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS HELLMANN'S / LIZA.	100	UND			
116	MAMAO KG -. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3000	KG			
117	MANDIOCA-. DEVERÁ TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2500	KG			
118	MANGA KG -. QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	3000	KG			
119	MANTEIGA POTE 200 g -. PURA COM SAL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, TRANSPORTADO EM VEÍCULOS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ALVORADA / ITAMBÉ.	150	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



120	MANTEIGA POTE 500 g -. PURA COM SAL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, TRANSPORTADO EM VEÍCULOS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ALVORADA / ITAMBÉ.	300	UND			
121	MARACUJA KG -. FRUTO NO FORMATO GLOBULOSO COM COLORAÇÃO DA CASCA PODENDO VARIAR ENTRE AMARELO-ESVERDEADA E AMARELA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, NAO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, FERIMENTOS OU DEFORMAÇÕES GRAVES, NAO PODERÁ ESTAR SECO, PASSADO E IMATURO.	2600	KG			
122	MARGARINA POTE 250 g -. CREME VEGETAL DO TIPO MARGARINA, C/ 20% DE LÍPIDIOS, C/ SAL, 0% DE GORDURA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELICIA / QUALY.	500	UND			
123	MASSA DE LASANHA 500 g -. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE EMB. 500G. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DONA BENTA / PETYBON	50	UND			
124	MELANCIA KG -. AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO.	4500	KG			
125	MELÃO KG- DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PAR. "MELÃO KG- DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL".	2000	KG			
126	MEXERICA POCAN NOME CIENTÍFICO: CITRUS RETICULATA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: • MEXERICA POCAN NOME CIENTÍFICO CITRUS RETICULATA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS • ÁRVORE FRUTÍFERA DE PORTE MÉDIO, PERTENCENTE À FAMÍLIA DOS CITROS. • PRODUZ FRUTOS PEQUENOS E ARREDONDADOS, GERALMENTE COM CASCA FINA E FÁCIL DE DESCASCAR. • AS MEXERICAS TÊM POLPA SUCULENTA E DOCE, FREQUENTEMENTE CONSUMIDA COMO FRUTA FRESCA E UTILIZADA NA PRODUÇÃO DE SUCOS. • AS FOLHAS SÃO SIMPLES E DE COR VERDE BRILHANTE. • A PLANTA É VALORIZADA POR SEUS FRUTOS E SUA ADAPTABILIDADE A CLIMAS TROPICAIS E SUBTROPICAIS. • EXISTEM VÁRIAS VARIEDADES DE MEXERICAS, INCLUINDO A MEXERICA PONKAN, A MEXERICA MURCOTE E OUTRAS.	2000	KG			
127	MILHO P/ CANJICA PCT 500 g -. TIPO 1 (AMARELA) GRUPO MISTURADO/ SUBGRUPO DESPELICULADO, TRANSPARENTE SEM PERFURAÇÕES, PARASITOS OU SUJIDADES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YOKI / PACHÁ.	1600	PCT			
128	MILHO P/ PIPOCA PCT COM 500 g -. - SELECIONADO COM GRÃOS GRAÚDOS E SADIOS, DA VARIEDADE AMARELA OU BRANCA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE SEM PERFURAÇÕES, PARASITOS OU SUJIDADES PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PACHA / YOKI.	1000	PCT			
129	MILHO VERDE LATA-. 200 g -. EM CONSERVA SIMPLES COM GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, COM TEXTURA APROPRIADA, TAMANHO UNIFORME E SEM DEFEITOS, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRA VARIEDADE E ESPÉCIE ACONDICIONADOS EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA, SENDO CONSIDERADA COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO, EM LATAS DE 200G (VALIDADE 24 MESES) - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO / PRETILECTA.	450	UND			
130	MISTURA P/ BOLO PCT 400 g -. SABORES VARIADOS COM COR, SABOR E AROMA MARCANTES, BASTANDO A ADIÇÃO DE OVOS E LEITE COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), E AROMATIZANTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DONA BENTA / ITALAC / VILMA.	50	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



131	MISTURA P/ PAO DE QUEIJO PCT 250 g -. MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM DEVE TER TEOR DE UMIDADE MENOR QUE 7% O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMAFIL / YOKI / VILMA.	50	PCT			
132	MORANGO- MORANGO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA. "MORANGO-MORANGO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM PESO MÉDIO DE 400 GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXETAS DE PAPELÃO COM PESO APROXIMADO 1,6 KG, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM A".	1000	KG			
133	MORTADELA FATIADA KG -. PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, NÃO ACRESCIDO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO A MORTADELA DEVERÁ SER EMBUTIDA ADEQUADAMENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE ASSEGURE UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO OS ENVOLTÓRIOS PODERÃO ESTAR PROTEGIDOS POR SUBSTÂNCIAS GLACEANTES QUE DEVERÃO ESTAR APROVADAS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA / SEARA.	80	KG			
134	MUSSARELA KG QUEIJO TIPO MUSSARELA FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO LIVRE DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS AMIDO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NÃO PERMITIDA PELAS NORMAS VIGENTES. DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME E ELÁSTICA SEM RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO COM COLORAÇÃO BRANCA E LEVEMENTE AMARELADA E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM PESO LÍQUIDO.	280	kg			
135	OLEO DE SOJA REFINADO PET 900 ml -. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONCÓRDIA / SOYA / LLIZA.	3000	UND			
136	OREGÃO PCT 25 g -. ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE NA EMBALAGEM DEVE CONTER TABELA NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE.	180	UND			
137	OVOS DE GALINHA DUZIA -. BRANCOS DE GALINHA ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA CLASSE A, PESO ENTRE 63 A 73 GRAMAS.	3000	DZ			
138	PALMITO EM CONSERVA 300 g -. ACONDICIONADO EM VIDRO DE 300G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. A ÁGUA DA CONVERSA DEVE APRESENTAR-SE COM BOA APARÊNCIA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TIO PACO / BONDUELLE	50	UND			
139	PAO DE FORMA 500 g -. DE MASSA LEVE, FARINHA DE RIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA PACOTE DE 500 G - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ASTRAL	100	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



140	PAO DE FORMA TIPO INTEGRAL 500 g -. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE CENTEIO, SAL IODADO, GLÚTEN DE TRIGO, SORO DE LEITE E EXTRATO DE MALTE DE CEVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ESTRAL	50	PCT			
141	PAO HOT DOG C/24UND -. DEVERÁ TER PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS, COM CORTE NO SENTIDO LONGITUDINAL, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES BÁSICOS COMO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO E GORDURA VEGETAL EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTE, REEMBALADOS EM EMBALAGENS SECUNDÁRIAS TIPO CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E LACRADA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 07 (SETE) DIAS, CONTADOS DA ENTREGA DO PRODUTO - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ASTRAL.	1000	PCT			
142	PAO TIPO BISNAGUINHA 300 g -. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM APROXIMADAMENTE 14 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 G, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 300 G - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS BAUDUCCO/PANCO.	100	UND			
143	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG -. CONGELADO SEM OSSO SEM TEMPERO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO E CARNE TENRA FORNECER EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORÍFICO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO) COM ATÉ 2 kg, CONTENDO TODOS OS DADOS EXIGIDOS, COMO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, QUADRO DE VALORES NUTRICIONAIS, ETC O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF OU SIE E SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 50C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SAFIA / SEARA.	1500	KG			
144	PEPINO KG -. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, DE COLHEITA RECENTE.	100	KG			
145	PERA KG -. ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	600	kg			
146	PIMENTAO KG -. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, DE COLHEITA RECENTE.	120	KG			
147	PIPOCA DE DOCE EMBALAGEM COM 100 UND DE 10 g-. FARDO DE PIPOCA DOCE, CONTENDO 100 UNIDADES DE 10 g CADA, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARITANA.	50	PCT			
148	PIPOCA SAL EMBALAGEM COM 100 UND DE 10 g, FARDO DE PIPOCA DE SAL, CONTENDO 100 UNIDADES DE 10 g, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARITANA.	50	PCT			
149	PIRULITO PCT 600 g -. COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS VARIADAS, NÃO PODE SER TIPO BOLINHA COM NO MÍNIMO 10G CADA, PACOTE 600GRS, COMPOSTO DE AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERINA, CORANTES VERMELHO 40 (E129), INDIGOTINA (E132) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO, RESISTENTE, REEMBALADOS EM EMBALAGENS SECUNDÁRIAS INDIVIDUAIS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POP.	100	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



150	PRESUNTO FATIADO KG. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO ADEQUADAMENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SEARA / PERDIGÃO / SÁDIA.	50	KG			
151	PROTEÍNA TEXTURIZADA 400 g -. PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA 400 GR SEGUINDO TODAS AS REGRAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICADA A ESTE TIPO DE PRODUTO	200	PCT			
152	QUEIJO MINAS PADRÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO SEGUINDO TODAS AS REGRAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 450 g. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PORTO ALEGRE.	100	UND			
153	QUEIJO PARMESÃO RALADO PCT 100 g -. RALADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VIGOR / PIRACANJUBA.	30	PCT			
154	REFRIGERANTE 2 l -. SABORES LARANJA, GUARANÁ OU COLA, ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL (MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS ANTÁRTICA OU COCA-COLA COMPANY - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS COCA-COLA / ANTÁRTICA / KUAT / FANTA / SUKITA.).	700	UND			
155	REPOLHO KG-. COR VERDE, APROXIMADAMENTE 500 g CADA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, DE COLHEITA RECENTE.	500	KG			
156	REQUEIJÃO CREMOSO 220 g -. COPO, INGREDIENTES CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ENZIMA PROTEASE, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO NÃO CONTÉM GLÚTEN DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 10°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 75 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBÉ / VIGOR / NESTLÉ.	20	UND			
157	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG -. CARACTERÍSTICAS PARA CONSUMO HUMANO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO ANTIUMECTANTE E IODO EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS, ATÓXICOS, RESISTENTES, VEDADOS, PESO LÍQUIDO DE 1 KG ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	700	PCT			
158	SALSICHA TIPO HOT DOG KG - . CONGELADA OU RESFRIADA, EMBALAGEM ORIGINAL, PLÁSTICA, A VÁCUO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 03 MESES E CARIMBOS OFICIAIS COM NO MÁXIMO 20% DE LÍPIDIOS COM ASPECTOS CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MÍDIA 40G, POR UNIDADE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SEARA / PERDIGÃO / SÁDIA.	100	KG			
159	SARDINHA 125 g -. EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM SEM AMASSADOS OU ESTUFADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS GOMES DA COSTA / COQUEIRO.	50	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



160	SUCO ARTIFICIAL PCT 240 g. ADOÇADO, DIVERSOS SABORES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, AROMA NATURAL, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE, ESPESANTES GOMA XANTANA E GOMA ACÁCIA E CORANTES ARTIFICIAIS PARA FAZER 2 LITROS DE SUCO - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VILMA.	200	UND			
161	SUCO DE CAJU GARRAFA 1 LITRO -. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA.	100	UND			
162	SUCO DE FRUTAS 500 ML -. EMBALAGEM DE 500 ML – NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMA ARTIFICIAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, SABORES GOIABA, MARACUJÁ, UVA, PÊSSEGO O PRODUTO DEVE TER NO MÍNIMO 10% DA PRESENÇA DE SUCO DA FRUTA CONFORME SÓLIDOS SOLÚVEIS EM °BRIX, A 20°C PRECONIZADO PELO MAPA EMBALADO EM CAIXAS TETRAPAK OU VIDRO, COM VALIDADE DE 8 MESES NO MÍNIMO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NO MAPA OU ÓRGÃO COMPETENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA.	100	UND			
163	SUCO DE GOIABA GARRAFA 1 LITRO -. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA.	100	UND			
164	SUCO DE MANGA GARRAFA 1 LITRO -. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA.	100	UND			
165	SUCO DE MARACUJA GARRAFA 1 LITRO -. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA.	100	UND			
166	SUCO DE UVA GARRAFA 1 LITRO -. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA.	100	UND			
167	TEMPERO COMPLETO 500 g -. CONTENDO EM CADA UNIDADE 500 g, MASSA DE ALHO COM SAL, CEBOLA, ÁGUA, SALSA, MANJERICÃO, CEBOLINHA, REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSSÓDICO) E ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) SEM GLÚTEN COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE ALHO, COM ASPECTO UMEDECIDO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - SABOR-AMI / ARISCO.	10	UND			
168	TILÁPIA FILÉ DE TILÁPIA LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS. CONGELAMENTO INDIVIDUAL. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF OU SISP. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, SEM GLACIAMENTO, CONTENDO O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	KG			
169	TOMATE KG -. GRAU MEDIDO DE AMADURECIMENTO BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICO DA VARIEDADE DEVE ESTAR FRESCO ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES PRODUTO DE ACORDO COM NTA 14.	2000	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



170	TORRADA SEM GLÚTEN. SEM LEITE E SEM OVO CARACTERÍSTICAS. INTEGRA SABOR PRÓPRIO ISENTO DE LEITE, GLÚTEN E OVO.	250	PCT			
171	TOUCINHO DE BARRIGA DE CARNE SUÍNA KG, PARA TORRESMO, PRODUZIDA E EMBALADA EM C. TOUCINHO DE BARRIGA DE CARNE SUÍNA KG, PARA TORRESMO, PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO RÓTULO DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA, INDELÉVEL E INDISPENSÁVEL ÀS SEGUINTE INFORMAÇÕES IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE, A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE PESO.	20	KG			
172	UVA COM SEMENTE NACIONAL KG -. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS SEM SOBREPOSIÇÃO DOS CACHOS, DE PRIMEIRA, FORMATO DO CACHO E BAGA UNIFORME, COLORAÇÃO VIVA DA FRUTA E DOS ENGAÇOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, AUSENTE DE PATOLÓGICAS FISIOLÓGICAS NA POLPA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS NA PELÍCULA DAS BAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	100	KG			
173	UVA PASSAS. SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOS-SELADA COM PESO DE 100 g. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA, NO MÍNIMO 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER. HSJT/SEMSA100.	400	PCT			
174	UVA SEM SEMENTE NACIONAL KG -. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS SEM SOBREPOSIÇÃO DOS CACHOS, DE PRIMEIRA, FORMATO DO CACHO E BAGA UNIFORME, COLORAÇÃO VIVA DA FRUTA E DOS ENGAÇOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, AUSENTE DE PATOLÓGICAS FISIOLÓGICAS NA POLPA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS NA PELÍCULA DAS BAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	100	KG			
175	VINAGRE PET 750 ml -. BRANCO OU TINTO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ÁL-COOL (90%) COM VINHO TINTO (10%), ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS EM MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 750 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O NAT-72 (DECRETO 12486, DE 20/10/78) O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CASTELO / TOSCANO / BELMONT.	50	UND			

Preço total da Proposta (em algarismos) : R\$ _____

Valor por extenso: _____

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Declara que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas⁵.

Razão Social : _____

⁵ §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º _____
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e
interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar
todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo
licitatório em epígrafe, em atenção ao que prevê a Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE DOCUMENTOS.**



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2026, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do Município de Grão Mogol/MG.

2.2- O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

2.3- O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.4- O prazo máximo para fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

2.5- Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6- O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.7- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

2.8- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

2.9- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.10- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.11- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.12- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.13- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.14- O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1- O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência do contrato será até o dia de de 20...., a contar da data de sua formalização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.1- A contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$......(.....), pelo fornecimento, mediante depósito bancário em conta a ser fornecida pela Contratada, que será pago da seguinte forma:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

5.2- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo⁶ (3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

5.3- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

5.4- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

⁶ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



5.5- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5.6- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

6.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1- O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.2 - Das obrigações da Contratada:

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;



- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- d) A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- i) Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

7.3 - Das Obrigações da Contratante:

- a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de compra;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;
- i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



8.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

8.4 - Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6 - para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7 - DO PREPOSTO

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7 - Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.e Decreto Municipal 310/2023.

8.8 - Fiscalização Técnica

8.8.1 - O fiscal técnico do contrato será a senhora Caroline de Castro Almeida Oliveira acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

b) - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

c) - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- d) - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- e) - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- f) - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- g) - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- h) - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- i) - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- j) A conformidade do técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- k) - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- l) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- m) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- n) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- o) - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- p) - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- q) - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- r) - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- s) - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- t) - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



u) - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

v) Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

8.10.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contido no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8.11 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.11.1- O gestor do Contrato será a senhora Marcia Beatriz Batista Andrade, Secretária Municipal de Educação, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;



IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

5.12 - Do recebimento

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁷.

b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

d) Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

⁷Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



- e) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- k) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
- m) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.
- n) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- o) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- p) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- q) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- s) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1- O recebimento dos produtos será feito pela Secretaria Solicitante, através do fiscal indicado neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

10.1.1- Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2- Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3- A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol/MG,..... de de 2026.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antônio Braga Fagundes .
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei tratar-se de:

☐ MICROEMPRESA(ME)

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

☐ EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)⁸

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.

⁸ §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DO EDITAL SERÁ ANEXADO AO SITE DO MUNICIPIO.



ANEXO VII - DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI 14.133/21

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., declara sob as penas da lei:

Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela
veracidade das informações prestadas, na forma da lei⁹;

Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹⁰.

Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas¹¹.

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento
das obrigações objeto da licitação¹².

....., de de 2026
Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal
Favor apor carimbo CNPJ.

⁹ Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

¹⁰ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

¹¹ §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

¹² Inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021.



ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.716.627/0001-50, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, neste ato representado pelo Exmº Sr Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2026**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do Município de Grão Mogol/MG.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2026**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato.

Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Esta ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na legislação, podendo ser prorrogada nos casos autorizados por lei.

Em caso de esgotamento das quantidades antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a prorrogação antecipada, com a repetição das quantidades dos itens lançados na Ata de Registro de Preços.



3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA

4.2 - Valor total : R\$....(....)

1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo¹³ (3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

¹³ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6- A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.7- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.8- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.9- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.10- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.11- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de 5.13- Empenho decorrente deste Registro de Preços;

5.13- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.14- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15- Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.17- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.18- A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

5.20- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.



5.22- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1- Das obrigações da Contratada:

- a) A Adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) A Adjudicatária se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- d) A Adjudicatária deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- i) Fazer comprovar à Administração os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

6.2- Das Obrigações da Contratante:

- a) Prestar, com clareza, à Adjudicatária, as informações necessárias para a entrega;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) O contrato ou a Ata SRP firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;



- h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;
- i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará à Administração plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 012/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

7.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - Do Preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.6- Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Portaria 056/2022.

7.7- Fiscalização Técnica

7.7.1 - O fiscal técnico do contrato será a senhora Caroline de Castro Almeida Oliveira e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.7.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.7.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.7.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.7.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.7.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.7.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.7.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.7.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.7.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.7.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.7.15- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.8.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;



- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;



- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.9 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.9.1- A gestora do Contrato, a senhora Marcia Beatriz Batista Andrade, Secretário Municipal de Educação, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;



X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8- DO RECEBIMENTO

8.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo¹⁴.

8.2- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4- Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.5- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.6- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

¹⁴ Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



8.8- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.9- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

8.12- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

8.13- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.14- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;



10 - DAS SANÇÕES:

10.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2- Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3- A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei](#)



14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.8- Admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 - PRAZO DA ENTREGA:

11.1- O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

11.2- O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

11.3- O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

11.4- Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5- O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.7- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II- Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 019/2026** e seus anexos e as propostas das classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



III- É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, _____ de _____ de 2026.

Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

.....

p/ Detentor da Ata.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO IX - INDICAÇÃO DO PREPOSTO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., indica como seu Preposto para acompanhar o fornecimento, o
Sr....., portador do CPF....., telefone de contato
....., e-mail

Declaro que tem pleno conhecimento de que todas as decisões tomadas pelo Preposto obrigam
a Contratada.

....., de de 2026

Local e data

.....

Assinatura do Representante Legal

Favor apor carimbo CNPJ.



ANEXO X - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DAS CESTAS BÁSICAS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do Município de Grão Mogol/MG.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declarada vencedora do item
....., do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2026, apresenta para todos os efeitos legais a composição de preços e marcas dos produtos que compõem as cestas básicas:

UND.	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
PCT	01	PCT	AÇUCAR CRISTAL BRANCO PCT 5KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR - NÃO CONTEM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
PCT	02	PCT	ARROZ BRANCO PCT 5KG TIPO 1 - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SEPÉ / PALMARES.			
PCT	02	PCT	CAFÉ MOÍDO PCT 250 GRS. CLASSE A, SAFRA ATUAL, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, (SELO ABIC), EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL PACOTE 250 GRAMAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS LETÍCIA / GEMA DE MINAS / TRES CORAÇÕES.			
PCT	02	PCT	FEIJÃO PRETO PCT 1KG. TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, PRETOS E SADIOS ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
PCT	02	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG MASSA C/ OVOS PCT 1KG - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



PET	03	PET	OLEO DE SOJA REFINADO PET 900 ML - . EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONCÓRDIA / SOYA / LLIZA			
PCT	01	PCT	TRIGO ESPECIAL PCT 1KG - .CLASSIFICAÇÃO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS RENDIMENTO SATISFATÓRIO NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS, IMPUREZAS OU PARASITAS EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 30 DIAS VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DONA BENTA / VILMA			
PCT	01	PCT	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG - . CARACTERÍSTICAS PARA CONSUMO HUMANO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO ANTUMECTANTE E IODO EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS, ATÓXICOS, RESISTENTES, VEDADOS, PESO LÍQUIDO DE 1 KG ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR À 80% DO PRAZO DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO			
VALOR TOTAL						

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE PELAS EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS DAS CESTAS BÁSICAS, ITENS 61 e 62, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRES) DIAS ÚTEIS APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDORES.